



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 645 / GABI / 2022.

Ponte Nova, 30 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 645/2022/SAPL/DGRI – PL 3.929/2022.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício supramencionado, da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 3.929/2022, **informamos** que a Equipe Técnica da SEDRU é composta por 02 Médicas Veterinárias efetivas, e que ambas são responsáveis pelo atendimento de toda demanda de Defesa Agropecuária, sendo o Serviço de Inspeção Municipal somente mais uma dessas.

No dia 26/08/2022 tivemos o lançamento do município no Programa Mais Pecuária Brasil, através de um Acordo de Cooperação Técnica entre o município e a Confederação Nacional da Agricultura Familiar - CONAFER, voltada para o melhoramento genético da pecuária de carne e leite e serão nossas Técnicas as responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento do programa que terá duração de 4 anos.

Nossa Equipe Técnica continuará dando toda o suporte e acompanhamento as nossas agroindústrias, principalmente as de economia familiar de forma a assegurar acesso de informação e melhor orientação no processo de adequação as normas sanitárias.

O CIMVALPI, através do Consórcio, terá a competência de fazer as inspeções e fiscalizações oficiais para liberação do Selo de Inspeção, uma vez que no Consórcio, para que se tenha equivalência nacional, deve-se ter uma equipe que atenda todos os municípios garantindo que a inspeção sanitária de produtos de origem animal seja feita de forma a dispor de metodologia única de inspeção e de fiscalização

Logo, não é possível a realização da inspeção e da fiscalização dos produtos nos municípios, por meio do Consórcio, sem a devida uniformização legal dos SIM dos entes consorciados, orientada pela equipe Técnica do Consórcio.

O Consórcio será responsável, além da Equipe Técnica, por todo quadro de pessoal, composto por profissionais capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas, infraestrutura e organização administrativa, acesso a laboratórios para atendimento das análises oficiais demandadas pelos SIM, sistemas de informação.

A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto seguro do ponto de vista higiênico-sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A organização dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) em consórcios públicos traz uma série de benefícios. Dentre eles podemos citar a segurança sanitária dos alimentos, ampliação da capacidade fiscal, abertura de mercado para produtores locais (possibilitando a venda dos produtos em todo o território nacional), redução de custo fixo, oferta de serviço de inspeção em pequenos municípios e integração regional.

Os produtos com SIM podem alcançar o comércio regional, quando esse serviço estiver vinculado a consórcio público. Esse comércio é autorizado nos territórios dos municípios consorciados de um mesmo estado, após cumpridos os requisitos legais adicionais estabelecidos pela **Instrução Normativa MAPA nº 29/2020**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

É possível que os produtos de origem animal fiscalizados pelo SIM sejam comercializados em todo país. Para isso, o SIM deve obter o reconhecimento de sua equivalência e a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme definido no **Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006**, e na **Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 6 de março de 2020**.

Essa equivalência, se obtida via Consórcio Intermunicipal, torna-se mais interessante para o nosso município, uma vez que o Consórcio assume a parte burocrática de todo o trâmite para conseguir as adequações junto ao MAPA, o que demanda uma equipe maior para trabalhar. Observamos que não é um cenário comum Serviços de Inspeção Municipal buscarem sozinhos a obtenção dessa equivalência. O Consórcio permite o rateio dos custos entre os entes consorciados, o que possibilita a união a montagem de uma equipe técnica que se dedicará exclusivamente para tal atividade.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 1128/2022
Data: 30/08/2022 - Horário: 17:01
Administrativo